LEI Nº 852/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS MÉDICOS SERVIDORES DA SAÚDE QUE LABORAM NA UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO AO COVID -19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE) faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Extraordinária aos Médicos servidores da saúde que laboram na Unidade de Referência para o atendimento ao COVID-19 durante o período de reconhecimento da situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública previsto no Dec. nº 21/2021, de 12 de abril de 2021.

Art. 2º - A Gratificação Extraordinária aos Médicos servidores da saúde que laboram na Unidade de Referência para o atendimento ao COVID-19 não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor paraqualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 3º - O valor da gratificação de que trata esta lei será no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), concedida a cada plantão realizado pelo médico que estiver atuando na Unidade de Referência para o atendimento ao COVID-19.

Parágrafo Único – Quanto aos aspectos administrativos de compatibilidade e organização, ficarão a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Pacajus

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias dos Órgãos daAdministração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a fevereiro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito Municipal Pacajus

Assinado Digitalmente por BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO:74677640300 U.O. Gabinete do Prefeito, Cargo Prefeito em 03/06/21 as 19:49 com nº: 01384-923149 e CRC 03ADM787

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 489, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 852 DE 02 DE JUNHO DE 2021**, que **INSTITUI GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS MÉDICOS SERVIDORES DA SAÚDE QUE LABORAM NA UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO AO COVID -19.**

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

Assinado Digitalmente por BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO:74677640300 U.O. Gabinete do Prefeito, Cargo Prefeito em 03/06/21 as 19:49 com nº: 01384-923149 e CRC 03ADM787